



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

EDITAL N.º 9, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA,
CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
LEI MUNICIPAL N.º 5.337/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, no uso de suas atribuições legais e diante do permissivo constitucional, determina abertura de seleção pública para contratação de Nutricionista, conforme Lei Municipal n.º 5.337, de 7 de agosto de 2020, para atender necessidade temporária da Secretaria Municipal da Saúde, para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

A contratação far-se-á por tempo determinado e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será executada por intermédio de Comissão composta por três servidores estáveis, designados através da Portaria n.º 1.338, de 7 de agosto de 2020, a saber, ANDREIA RUSSI, Agente Administrativo, Matrícula nº 2548, ROSEMERI FERRAZ BAGATINI, Agente Administrativo, Matrícula n.º 3591, e ANA SOFIA SCHEER MARASCA, Agente de Obras, Matrícula nº 5230.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura da Seleção Pública será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no sítio eletrônico da Prefeitura.

1.4. Os demais atos e decisões, inerentes a presente Seleção Pública, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5. A contratação tem por base legal a Lei Complementar n.º 1, de 18 de setembro de 2002, art. 236, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, concomitante com a Lei Municipal n.º 5.337, de 2020.

1.6. A Seleção Pública consistirá na análise de currículos e títulos e dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata esta Seleção Pública corresponde ao exercício das atividades atribuídas ao cargo de Nutricionista, que constam no item 3 deste Edital.

2.2. A carga horária (20 horas semanais), a remuneração (R\$ 3.455,28) e enquadramento funcional serão aqueles autorizados pela Lei Municipal n.º 5.337, de 2020, combinada com a Lei Municipal n.º 3.437, de 2005.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários e os demais legais e obrigatórios.

2.4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 1, de 2002, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DO CARGO

3.1. ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas para a saúde pública; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamentos, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando avaliação nutricional, bioquímicos e somatométricos; fazer avaliação dos programas de saúde pública; pesquisar informações técnicas, específicas e preparar para a divulgação informes sobre: a) noções de higiene na alimentação b) orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente c) controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; fazer a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

revisão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados a conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem a preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar os custos médios das refeições servidas e o custo total dos serviços de refeição; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório, na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

3.2. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 12 meses a partir da contratação, podendo ser rescindido antes do término, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL: A validade deste Edital é de 12 meses a contar da data de sua homologação.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES: O contratado terá por local de trabalho a Secretaria Municipal da Saúde e Unidades Básicas de Saúde conforme determinação do gestor.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita em etapa única, mediante soma da pontuação obtida com os títulos.

6.2. As datas para entrega dos currículos e títulos obedecerão ao período entre os dias **10 e 11 de agosto de 2020**.

6.3. O horário de recebimento dos documentos será das 9h às 11h e das 14h às 16h.

6.4. O local exclusivo de entrega dos documentos é na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Júlio de Castilhos, n.º 254, para a servidora Andreia Russi.

6.5. O **resultado preliminar** da seleção pública será divulgado no mural de publicações e no sítio eletrônico da Prefeitura, até às 11h do dia **12 de agosto de 2020**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

6.6. Os recursos serão recebidos até às 11h do dia 13 de agosto de 2020 endereçados à Comissão de Seleção e entregues exclusivamente no mesmo local descrito no item 6.4.

6.7. O **resultado final** será divulgado no dia **14 de agosto de 2020**, a partir das 10 h.

6.8. A inscrição para a Seleção Pública será a título não oneroso, não sendo cobrada qualquer espécie de taxa para tal fim.

7. DOS REQUISITOS PARA POSSE:

7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.3. Possuir idade de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

7.4. Curso superior específico em Nutrição (concluído) e Registro no Conselho da categoria.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO (cópia e original):

8.1. Documento de Identificação com fotografia (carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15);

8.2. CPF;

8.3. Certificado de Reservista (sexo masculino);

8.4. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

8.5. Comprovante de habilitação profissional;

8.6. Ficha de inscrição, disponibilizada no ato pela Comissão ou funcionário do Departamento Pessoal, devidamente preenchida e assinada;

8.7. Comprovante de residência.

8.8. Curriculum Vitae.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. DOS TÍTULOS

Os interessados deverão apresentar os títulos que possuírem, que serão avaliados da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
1. Experiência profissional no exercício da atividade como Nutricionista.	1,00 – até 01 ano; 2,50 – de 1 ano à 5 anos. 5,00- acima de 5 anos.
2. Especialização, residência ou MBA (Lato sensu) (até 5 títulos)	1,00 – cada título.

a) Somente serão aceitos certificados originais, acompanhados de cópias, devidamente registrados junto às instituições de ensino, pertinentes à área, constando conteúdo programático ou que possa ser verificado no site da instituição.

b) A pontuação máxima a ser alcançada por candidato será de 10 (dez) pontos.

10. DO RESULTADO: Após soma da pontuação obtida entre os títulos, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo selecionados aqueles que atingirem a maior pontuação total.

10.1. DO EMPATE: Em caso de empate, o desempate seguirá os seguintes critérios abaixo, tendo preferência os candidatos que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior pontuação na soma dos títulos apresentados;

c) tiver maior idade;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

e) sorteio público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

10.2. Transcorridos os prazos sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado da Seleção Pública ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade da Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada pelo e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, e/ou contato telefônico e/ou publicação no site <http://www.garibaldi.rs.gov.br/servicos-on-line/concursos/>, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato da convocação após 1 (um) dia subsequente à data de contato telefônico e/ou encaminhamento por e-mail da convocação e/ou por publicação no site mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato poderá ser considerado desistente do processo seletivo.

11.3. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11.4. É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração de endereço eletrônico (e-mail) ou de telefones para contato, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação.

11.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar a documentação necessária no prazo de 3 (três) dias corridos da manifestação do interesse pela vaga.

11.6. Transcorrido o prazo estabelecido, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou por funcionário da Secretaria, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.6. O Selecionado responderá cível e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, aos 7 dias do mês de agosto de 2020.

Micael Carissimi
Secretário Municipal da Administração designado
Conforme atribuição delegada pelo
Decreto n.º 2.426/1998